



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço por Item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica veicular nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar as condições de segurança, funcionamento e conformidade com a legislação vigente. Das seguintes placas: ÔNIBUS IVECO 15-210E-C - PLACA TOG8D91/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1751/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1752/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8777/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA MTY 0319/ES; MICRO ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0821/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1753/ES; ÔNIBUS MERCEDES FOZ 2500 - PLACA OYF 5094/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OYG 1805/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0817/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0820/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 V8L - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGG8B63/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGA3H88/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGH1D77/ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica veicular nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar as condições de segurança, funcionamento e conformidade com a legislação vigente. Das seguintes placas: ÔNIBUS IVECO 15-210E-C - PLACA TOG8D91/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1751/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1752/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8777/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA MTY 0319/ES; MICRO ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0821/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1753/ES; ÔNIBUS MERCEDES FOZ 2500 - PLACA OYF 5094/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OYG 1805/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0817/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0820/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 V8L - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGG8B63/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGA3H88/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGH1D77/ES.

1.2. O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como bens e serviços comuns conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba, necessita da regularização do transporte escolar, uma vez que os mesmos trafegam em rodovias Federal e Estadual.

2.2. Como bem preconiza a Lei Magna toda criança tem direito à educação, no entanto, para que esse direito seja assegurado e para que a criança consiga ter educação de qualidade depende de vários fatores, sendo que o transporte escolar é um dos mais importantes, porém o mesmo deve estar devidamente fiscalizado e legalizado, permitindo maior segurança aos alunos assistidos.

2.3. Por certo, o transporte escolar é um direito dos alunos e dever do estado, sendo tratado pelo artigo 208, inciso VII da Constituição Federal e pelo Código de Trânsito Brasileiro, neste último especialmente pelos artigos 136 a 139 e 329.

2.4. Esta ação é essencial para garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança veicular e legislação vigente, assegurando um transporte seguro, regular e de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

2.5. A vistoria inclui a análise das condições estruturais e funcionais dos veículos (como sistema de freios, pneus, iluminação, cintos de segurança, entre outros), bem como a verificação da documentação obrigatória dos condutores e dos próprios veículos.

2.6. Essa necessidade decorre tanto de exigências legais (como o cumprimento das normas do CONTRAN, DETRAN e legislações municipais) quanto da responsabilidade institucional de zelar pela segurança dos estudantes, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente escolar mais seguro e confiável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.2. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a formação da média de preços, foi utilizada uma pesquisa no Banco de Preços.

6.2. O valor médio estimado para a contratação será de **R\$ 12.693,44 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, se necessário anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

7.8. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;



Tropieiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.9. Permitir o acesso à contratada para o cumprimento de suas obrigações;

7.10. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações desta Secretaria ou do contrato existente; e

7.11. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações;

7.12. Fornecer à empresa CONTRATADA, o número de vagas por área de atividades e o perfil desejável do estagiário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

8.1.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A vistoria deverá abranger os seguintes aspectos:

- **Verificação de itens obrigatórios de segurança:** freios, pneus, suspensão, iluminação, sinalização, sistema elétrico, extintor de incêndio, cintos de segurança e saídas de emergência.
- **Avaliação das condições gerais do veículo:** estado de conservação da lataria, bancos, janelas, limpeza interna e externa, identificação visual obrigatória (como faixa "Escolar"), entre outros.
- **Checagem da documentação:** licenciamento atualizado, apólice de seguro, registro do veículo como transporte escolar e documentação do condutor (CNH categoria adequada e curso de transporte escolar).
- **Emissão de laudo técnico de conformidade ou não conformidade** com apontamento de irregularidades, se houver, e prazos para adequação.
- **Registro eletrônico ou físico das informações coletadas**, com atualização do sistema de controle da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. As vistorias deverão ser realizadas em local adequado, previamente definido pela Secretaria, podendo incluir sede da própria Prefeitura, garagem contratada, ou posto credenciado. O serviço deverá seguir cronograma estabelecido pela Secretaria e respeitar a periodicidade legal ou administrativa definida (ex: semestral, anual ou conforme necessidade).





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

10.1. DA RESCISÃO

10.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

10.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

10.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

10.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

10.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A presente contratação visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica veicular nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar as condições de segurança, funcionamento e conformidade com a legislação vigente.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
060 – Secretaria Municipal de Educação	001	12	2.025	33903900000	150000250000

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de Microempresa.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

17.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



Trapeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

17.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

17.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

17.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

18. Será desclassificada a proposta que apresentar um valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, pois será considerada um indício de inexequibilidade, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do processo será exercida pela servidora Joyce Figueiredo de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba – ES, 25 de junho de 2025.

Elaborado por:

Leila Aparecida Batista Hubner
Agente de Contratação

Aprovado por:

Simone Soares de Souza Corrêa
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica veicular nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar as condições de segurança, funcionamento e conformidade com a legislação vigente. Das seguintes placas: ÔNIBUS IVECO 15-210E-C - PLACA TOG8D91/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1751/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1752/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8777/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA MTY 0319/ES; MICRO ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0821/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1753/ES; ÔNIBUS MERCEDES FOZ 2500 - PLACA OYF 5094/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OYG 1805/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0817/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0820/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 V8L - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGG8B63/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGA3H88/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGH1D77/ES.	R\$ 396,67	R\$ 12.693,44
VALOR TOTAL:					

Valor Médio: R\$ 12.693,44 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).